



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**  
**SEÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURA**

**Análise de Viabilidade de Contratação (PAE 3287/2015)**

**1 Descrição da solução de tecnologia da informação e comunicação**

1.1 Buscar máxima disponibilidade da comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e a rede mundial de computadores, *Internet*, com o objetivo de garantir uma efetividade na prestação dos serviços jurisdicionais.

**2 Requisitos de negócio e requisitos tecnológicos**

**2.1 De negócio**

2.1.1 Prover a interligação, em alta velocidade, do TRE-RN à rede mundial de computadores, doravante denominada *Internet*.

2.1.2 Melhorar o desempenho de atividades como revisão eleitoral e justiça eleitoral itinerante, utilizando-se de tecnologia VPN (*Virtual Private Network*, ou Rede Virtual Privada).

2.1.3 Suprir o término do contrato nº 29/2013, firmado com a empresa INTERJATO, garantindo a alta disponibilidade do serviço em caso de falha do link principal.

2.1.4 A CONTRATADA não poderá ser a detentora do contrato atual de prestação de serviços de acesso à *internet* do TRE-RN, uma vez que a finalidade da solução é manter a alta-disponibilidade do serviço, ou seja, sua redundância.

2.1.5 A definição do prazo de entrega deverá ser o mínimo necessário para que a CONTRATADA tenha condições de entrega de maneira que não haja descontinuidade no serviço. Desse modo, a CONTRATADA deverá entregar os serviços contratados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento de Bens ou nota de empenho, com possibilidade de prorrogação de até 30 (trinta) dias corridos, desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE.

## 2.2 De arquitetura tecnológica

- 2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer um *link* com taxa de transmissão *full duplex*, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá ser a mesma velocidade de tráfego de entrada e de saída, simultaneamente.
- 2.2.2 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.
- 2.2.3 A conexão deverá ser Assynchronous Transfer Mode (ATM) ou Ethernet. Entende-se doravante Ethernet por Fast Ethernet ou Gigabit Ethernet ou Metro Ethernet, desde as dependências da CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação contratada.
- 2.2.4 Os serviços deverão ser providos por meio de acessos terrestres, cabos metálicos, cabos ópticos ou enlaces de rádio digital, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL.
- 2.2.5 Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite.
- 2.2.6 A conexão deve ser fornecida utilizando uma única interface, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no roteador.
- 2.2.7 Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex.: faixas ISM: 902 MHz a 928 MHz, 2.400 MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 Mhz).
- 2.2.8 As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências da CONTRATANTE até a conexão com a infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association (EIA/TIA), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas, quando couberem.
- 2.2.9 O link deverá possuir latência de no máximo 50 ms (cinquenta milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote de Internet Protocol (IP) leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida da seguinte forma:
- 2.2.9.1 A medição será efetuada entre o Customer Premises Equipment (CPE) - equipamento instalado na CONTRATANTE - e o Provider Edge (PE) – roteador da CONTRATADA.

- 2.2.9.2 A cada 05 (cinco) minutos, deverão ser coletadas amostras de latência.
- 2.2.9.3 Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração.
- 2.2.9.4 As medições a que se refere este tópico devem ser feitas entre a rede da CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA.
- 2.2.9.5 Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.
- 2.2.10 O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:
- 2.2.10.1 A cada 5 (cinco) minutos, deve ser medida a perda de pacotes.
- 2.2.10.2 Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração.
- 2.2.10.3 As medições a que se referem este tópico devem ser feitas entre a rede da CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA.
- 2.2.10.4 Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.
- 2.2.10.5 Para o cálculo deste parâmetro, serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador.
- 2.2.10.6 Para o cálculo deste parâmetro, não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre a rede CONTRATANTE e o 1º roteador Provider Edge (PE) da CONTRATADA, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da utilização da taxa contratada.
- 2.2.11 O link deverá possuir disponibilidade de, no mínimo, 99,44% (noventa e nove vírgula quarenta e quatro por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:
- 2.2.11.1 Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela

CONTRATANTE. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

2.2.11.2 Paradas internas sob a responsabilidade da CONTRATANTE (sem responsabilidade da CONTRATADA).

2.2.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Acompanhamento dos Serviços, contendo informações sobre o serviço contratado.

2.2.13 Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços qualquer ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica.

2.2.14 O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possuir informações de estatísticas do desempenho da rede, consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE.

2.2.15 A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acessar o Portal de Acompanhamento dos Serviços.

2.2.16 O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho.

2.2.17 Deverá ser fornecido, mensalmente, relatório contendo os registros das ocorrências no referido período.

2.2.18 A CONTRATADA deverá divulgar, no Portal de Acompanhamento dos Serviços, relatórios detalhando os valores das medições dos parâmetros de qualidade do link, conforme detalhamento deste Termo de Referência. Devem ser feitas medições a cada 5 (cinco) minutos. Para cada medição, o relatório do Portal de Acompanhamento dos Serviços deve apresentar pelo menos os seguintes valores:

- a) Dia e hora da medição
- b) Total de pacotes trafegados
- c) Total de pacotes com erros
- d) Latência

2.2.19 Deverão ser alocados, no mínimo, 30 (trinta) endereços IPv4 válidos e contíguos para a Internet e uma rede IPv6 com máscara “/48”, além de disponibilizado um servidor de Domain Name System (DNS) Secundário (resolução direta e reversa), para os domínios já registrados no DNS Primário da CONTRATANTE.

2.2.20 A CONTRATADA deverá implementar roteamento BGP utilizando IPv4 e

IPv6.

- 2.2.21 A CONTRATADA deverá hospedar as zonas secundárias de DNS a serem informadas, limitadas ao máximo de 20 (vinte) zonas. Nesse caso, a configuração de zonas deverá ser providenciada em até 48 (quarenta e oito) horas corridas e contadas, a partir da solicitação da CONTRATANTE.
- 2.2.22 A CONTRATADA deverá, a critério da CONTRATANTE, manter servidor DNS disponível em período integral para atuar como encaminhador (*forwarder*) dos demais servidores DNS recursivos da CONTRATANTE.
- 2.2.23 A CONTRATADA deverá utilizar a tecnologia *Domain Name System Security Extensions* (DNSSEC), caso solicitado, para buscas em domínios que utilizam tal tecnologia. Caso solicitado pela CONTRATANTE, o serviço deverá estar operacional em 30 (trinta) dias corridos, e contados a partir da solicitação, na qual serão informados os endereços IP dos servidores internos.
- 2.2.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos de delegação da resolução DNS reversa para os servidores DNS informados pela CONTRATANTE, conforme RFC 2317 Classless IN-ADDR.ARPA Delegation. A resolução reversa de todos os endereços do bloco de IP atribuído à CONTRATANTE deverá ser redirecionada para os servidores DNS internos.
- 2.2.25 Caso ocorram mudanças nos servidores DNS da CONTRATANTE, que acarretem reconfiguração por parte da CONTRATADA, tais alterações deverão ser executadas conforme severidade do chamado técnico aberto. Caberá, ainda, à CONTRATADA, fornecer orientações sobre os procedimentos necessários para configuração dos servidores DNS, para suportar tal delegação.
- 2.2.26 A CONTRATADA deverá implementar, caso solicitado pela CONTRATANTE, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento interdomínios – Border Gateway Protocol - (BGP), incluindo o estabelecimento de vizinhança para o referido protocolo.

## 2.3 De projeto e de implementação

- 2.3.1 Não se aplica, pois o objeto não se categoriza como desenvolvimento de software.

## 2.4 De implantação

- 2.4.1 A CONTRATADA será responsável pela instalação dos materiais e

equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive o roteador especificado, assumindo todos os custos dessa instalação.

2.4.2 O enlace e o roteador deverão ser instalados no data center da CONTRATANTE, no endereço relacionado no tópico 3.3.4.

2.4.3 As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não susceptíveis à propagação de fogo.

2.4.4 O serviço será prestado mediante implantação de link de comunicação no data center da CONTRATANTE, na Sede da TRE/RN, situada atualmente à Praça André de Albuquerque, 534, Cidade Alta – CEP 59025-580 – Natal/RN, incluindo o fornecimento de equipamentos e prestação de suporte técnico.

## **2.5 De garantia e manutenção**

2.5.1 Com vistas a viabilizar a operacionalização das atividades desenvolvidas pelos servidores/funcionários e demais requisitos de negócio descritos no item 2.1, definiu-se a seguir as características do serviço de garantia.

2.5.1.1 A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato.

2.5.1.2 O suporte técnico deverá ser prestado no endereço descrito no tópico 3.3.4 ou em local específico da CONTRATADA que der causa a qualquer falha na prestação do serviço.

2.5.1.3 O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana.

2.5.1.4 O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização de equipamentos, o translado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

## **2.6 De capacitação**

2.6.1 Não foi identificada a necessidade de capacitação para a implantação da solução.

## **2.7 De experiência e formação profissional da equipe**

2.7.1 A prestação do serviço de garantia deverá ser realizada por profissional

qualificado da CONTRATADA para a entrega, instalação e prestação da garantia no equipamento.

## 2.8 De metodologia de trabalho

2.8.1 A Nota de Empenho será entregue na reunião de alinhamento entre as equipes técnicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, que deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, um Plano de Trabalho, contendo, no mínimo:

2.8.1.1 Plano de configuração:

2.8.1.1.1 Diagrama de interconexão;

2.8.1.1.2 Projeto lógico de configuração;

2.8.1.1.3 Configuração dos equipamentos.

2.8.1.2 Plano de execução:

2.8.1.2.1 Descrição das atividades;

2.8.1.2.2 Cronograma das atividades;

2.8.1.2.3 Responsáveis técnicos pelas atividades.

2.8.1.3 Plano de testes;

2.8.1.4 Roteiro de testes para verificação da operação dos serviços.

2.8.2 Após a entrega do Plano de Trabalho, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias corridos para avaliar e aprovar o referido documento.

2.8.3 Caso o Plano de Trabalho seja rejeitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para efetuar as correções.

2.8.4 O prazo para início da prestação do serviço, incluindo a realização de possível vistoria no ambiente da CONTRATANTE, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da aprovação do Plano de Trabalho.

2.8.5 Após a ativação do circuito, a CONTRATADA realizará os testes necessários, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, de forma a verificar se os serviços estão em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

2.8.6 Após a ativação do serviço, a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias para entregar o desenho do serviço (As-Built) contendo, no mínimo:

2.8.6.1 Diagrama de interconexão física;

2.8.6.2 Diagrama de interconexão lógica;

2.8.6.3 Plano de endereçamento.

2.8.7 Após a entrega do As-Built, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite

Provisório e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para realização dos testes de conformidade.

2.8.8 Nos testes de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir ou refazer, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer componente da solução que eventualmente tenha sido recusado.

2.8.9 Findo o prazo mencionado no tópico anterior, a CONTRATANTE pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, e, em caso positivo, lavrará o respectivo Termo de Aceite Definitivo.

2.8.10 A prestação do serviço será considerada iniciada somente após o ACEITE DEFINITIVO por parte da equipe técnica responsável.

2.8.11 A instalação física, configuração dos equipamentos e ativação dos serviços serão realizados em dia e horário definidos pela CONTRATANTE, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.

2.8.12 No início da ativação, deverá ser fornecido um inventário dos equipamentos e enlaces da rede, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.8.12.1 Enlace: código de identificação, tecnologia e nível de serviço.

2.8.12.2 Roteador: fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física  
- tipos de placas, interfaces, memória, dentre outros.

2.8.12.3 Endereçamento lógico: endereços IP e máscaras.

2.8.12.4 Usuário e Senha para acesso, através de SSH, à interface de gerenciamento do equipamento com permissão de leitura (read-only).

2.8.13 Sempre que houver modificação de alguma das características do inventário, a atualização do documento deverá ser prontamente providenciada pela CONTRATADA.

2.8.14 Os circuitos atenderão às normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando essas não entrarem em conflito com o especificado neste documento.

## **2.9 De segurança da informação**

2.9.1 O fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia, pela CONTRATADA, deverão estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação do TRE-RN (POSIC) instituída através da resolução nº 6 de 29 de abril de 2014 do Diário da Justiça Eleitoral.

- 2.9.2 Os funcionários encarregados pela entrega dos equipamentos ou realização do serviço de manutenção/garantia nos equipamentos deverão ser devidamente identificados ao entrarem nas instalações do TRE-RN.
- 2.9.3 Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.
- 2.9.4 Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;
- 2.9.5 Os executores da CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-lo a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;
- 2.9.6 Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;
- 2.9.7 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 2.9.8 A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do Anexo IV;
- 2.9.9 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;
- 2.9.10 Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pela CONTRATANTE, bem como a

navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados;

2.9.11 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

### **3 Levantamento das alternativas**

3.1 Contratação de uma empresa para prover o serviço de acesso IP permanente, dedicado, simétrico, *full-duplex*, com velocidade de 100 Mbps, interligando a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte à rede mundial de computadores (*Internet*).

3.1.1 A alternativa relacionada acima foi a única encontrada capaz de atingir as necessidades de negócio do demandante.

### **4 Detalhamento das alternativas existentes**

4.1 A solução detalhada no tópico anterior encontra-se amplamente adotada em outros órgãos da Administração Pública Federal (TST 21<sup>a</sup> região) assim como na Justiça Eleitoral (TRE-PE).

4.2 Por não se caracterizar como *software*, não se aplicam as padronizações sugeridas pela Instrução Normativa SLTI nº 04/2014, tais como e-PING, e-MAG e e-ARQ.

### **5 Análise e comparação dos custos totais das soluções identificadas**

5.1 Através de uma pesquisa de mercado, pode-se identificar que soluções compatíveis foram licitadas por outros órgãos da Administração Pública Federal:

- Pregão Eletrônico 64/2014-TRE-PE, valor mensal R\$ 5.377,41
- Pregão Eletrônico 1/2015-TST-21<sup>a</sup>, valor mensal R\$ 4.154,74
- Pregão Eletrônico 1/2015-TRE-RN, valor mensal R\$ 5.501,88

5.1.1 Portanto, estima-se que a solução escolhida tenha um valor aproximado de

R\$ 5.011,34 mensal.

## **6 Escolha da solução e justificativa**

6.1 Por somente se identificar uma alternativa que atenda os requisitos do demandante, a solução escolhida foi a elencada no tópico 3.1.

## **7 Necessidades de adequação do ambiente para execução contratual**

7.1 Não existe necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual.

### **Equipe de Planejamento da Contratação**

#### **Integrante Técnico:**

---

Daniel César Gurgel C. Ponte

#### **Integrante Demandante:**

---

Carlos Magno do Rozário Câmara

#### **Integrante Administrativo:**

---

Fernanda Gaspar Guimarães



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**  
**SEÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURA**

**Plano de sustentação do contrato (PAE 3287/2015)**

**1 Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato**

**1.1 Recursos Materiais**

1.1.1 Não foi identificada a necessidade de recursos materiais adicionais para garantir a execução do contrato.

**1.2 Recursos Humanos**

**1.2.1 Gestor do Contrato**

1.2.1.1 Convocar e realizar reunião inicial entre Contratante e Contratada.

1.2.1.2 Analisar desvios de qualidade e aderência.

1.2.1.3 Solicitar correções à Contratada, baseadas na informação sobre desvios de qualidade ou aderência apontados pelos fiscais.

1.2.1.4 Indicar sanções para aplicabilidade pela Área Administrativa.

1.2.1.5 Autorizar a emissão da nota fiscal à Contratada.

1.2.1.6 Solicitar saneamento das irregularidades à Contratada.

**1.2.2 Gestor do Contrato e Fiscal Demandante**

1.2.2.1 Encaminhar formalmente a Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ao Preposto da Contratada.

1.2.2.2 Elaborar Termo de Recebimento Definitivo para fins de pagamento.

**1.2.3 Fiscal técnico**

1.2.3.1 Receber da Contratada os itens especificados na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens que fazem parte do objeto da contratação.

1.2.3.2 Elaborar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de serviço ou de Fornecimento de Bens.

**1.2.4 Fiscal Administrativo**

1.2.4.1 Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

1.2.4.2 Encaminhar as irregularidades ao Gestor do Contrato, para verificar

se são sanáveis.

### **1.2.5 Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo**

- 1.2.5.1 Avaliar qualidade e aderência aos termos contratuais
- 1.2.5.2 Atestar a Nota Fiscal elaborada pela Contratada

## **2 Estratégia de continuidade contratual**

<b>Evento</b>	<b>Id</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Encerramento abrupto do contrato	1	Manter um contrato de prestação de serviço de acesso à internet com outra empresa.	Área de TIC/Área Administrativa
	<b>Id</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Realizar planejamento de nova contratação	Equipe de Planejamento
	2	Aplicação das sanções previstas no Edital	Área Administrativa

## **3 Ações para transição e encerramento contratual**

### **3.1 Ações para a transição e encerramento contratual**

<b>Id</b>	<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data início</b>	<b>Data fim</b>
1	Entrega de versões finais dos produtos e da documentação alvos da contratação	Não se aplica	-	-
2	Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de TIC	Não se aplica	-	-
3	Devolução de recursos materiais	Fiscal técnico	5 dias para o término do contrato	Término do contrato
4	Revogação de perfis de acesso e eliminação de caixas postais	Não se aplica	-	-
5	Realizar o encerramento administrativo do contrato	Gestor e fiscal administrativo	15 dias para o término do contrato	Término do contrato

## **4 Estratégia de independência**

### **4.1 Transferência de conhecimento tecnológico**

- 4.1.1 A instalação dos equipamentos necessários será acompanhada por um técnico da Seção de Redes e Infraestrutura.

4.1.2 A utilização e operação dos equipamentos necessários à prestação do serviço a ser contratado não faz parte do escopo do objeto.

**4.2 Direitos de propriedade intelectual e autorais**

4.2.1 Não se aplicam.

**Equipe de Planejamento da Contratação**

**Integrante Técnico:**

---

Daniel César Gurgel C. Ponte

**Integrante Demandante:**

---

Carlos Magno do Rozário Câmara

**Integrante Administrativo:**

---

Fernanda Gaspar Guimarães



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**  
**SEÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURA**

**Análise de riscos (PAE 3287/2015)**

## 1 Riscos do processo de contratação

### 1.1 Impugnação do edital

Dano	Id	Ação preventiva	Responsável
Frustação da contratação	1	Detalhar e esclarecer todos os itens do Termo de Referência	Equipe de planejamento
	<b>Id</b>	<b>Ação de contingência</b>	
	1	Corrigir o edital e realizar novo certame	Equipe de planejamento

Probabilidade de ocorrência: **Baixa**

### 1.2 Licitação deserta

Dano	Id	Ação de contingência	Responsável
Frustação da contratação	1	Adequar das exigências contratuais, mantendo-se os padrões de qualidade e alcance dos resultados pretendidos	Equipe de planejamento

Probabilidade de ocorrência: **Baixa**

## 2 Riscos da solução de TI

### 2.1 Ausência de infraestrutura adequada para a instalação da solução

Dano	Id	Ação preventiva	Responsável
Atraso na instalação do link		Antecipar adequações de infraestrutura necessárias para a instalação da solução	Fiscal técnico
	<b>Id</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Solicitar recursos humanos em caráter prioritário para realizar as	Fiscal técnico

	adequações necessárias para a instalação da solução	
Probabilidade de ocorrência: <b>Baixa</b>		

## 2.2 Atraso na entrega do serviço

Dano	Id	Ação preventiva	Responsável
Interrupção no acesso à internet caso o <i>link</i> principal falhe	1	Solicitar cronograma de entregas	Gestor do contrato
	2	Gerenciar o cronograma de entregas	Gestor do contrato
	3	Realizar a reunião inicial nos dias seguintes a assinatura do contrato, esclarecendo todos os aspectos da contratação	Gestor do contrato
Id	Ação de contingência	Responsável	
	1	Acionar o fornecedor para definir a data de entrega e tomar medidas administrativas previstas em contrato	Gestor do contrato e fiscal administrativo
	2	Informar ao gestor do contrato para que sejam aplicadas as sanções cabíveis em contrato	Gestor do contrato
	3	Verificar com a área requisitante o impacto na área de negócio	Fiscal técnico

Probabilidade de ocorrência: **Baixa**

## Equipe de Planejamento da Contratação

### Integrante Técnico:

Daniel César Gurgel C. Ponte

### Integrante Demandante:

Carlos Magno do Rozário Câmara

### Integrante Administrativo:

Fernanda Gaspar Guimarães



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**  
**SEÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURA**

**Estratégia da contratação (PAE 3287/2015)**

**1 Detalhamento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação**

1.1 Descrição da solução

1.1.1 Serviço de acesso IP permanente, dedicado, simétrico, *full-duplex*, com velocidade de 100 Mbps, interligando a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte à rede mundial de computadores (*Internet*) pelo período de 30 (trinta) meses.

1.2 Identificação da solução

1.2.1 É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?

1.2.1.1 [X] Sim [ ] Não

1.2.2 É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?

1.2.2.1 [X] Sim [ ] Não

1.2.3 O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?

1.2.3.1 [X] Sim [ ] Não

1.2.4 O objeto da contratação é essencial para o negócio?

1.2.4.1 [X] Sim [ ] Não

**2 Indicação dos termos contratuais**

**2.1 Responsabilidades da CONTRATADA**

2.1.1 Prestar o serviço nas instalações da CONTRATANTE, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do Termo de Referência.

2.1.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

- 2.1.3 Entregar os materiais e documentações e executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos.
- 2.1.4 Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços, devidamente identificada.
- 2.1.5 Refazer todos os serviços que forem considerados insatisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 2.1.6 Manter todas as providências necessárias ao fiel fornecimento e à prestação dos serviços contratados.
- 2.1.7 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.
- 2.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 2.1.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 2.1.10 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 2.1.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento de material e da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.
- 2.1.12 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 2.1.13 A CONTRATADA deverá, no momento da entrega inicial do serviço, notificar a CONTRATANTE, incluindo todas as informações técnicas necessárias para a avaliação da conformidade por parte da equipe técnica, possibilitando a

emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

## 2.2 Responsabilidades da CONTRATANTE

- 2.2.1 Fiscalizar e gerir o contrato, pela atestação dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos serviços prestados, e pelo pagamento à CONTRATADA.
- 2.2.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.
- 2.2.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.
- 2.2.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- 2.2.5 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato e nos documentos que o integram.

## 2.3 Procedimentos e critérios de aceitação

### 2.3.1 Níveis mínimos de serviço

- 2.3.1.1 O serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- 2.3.1.2 Os chamados serão classificados de acordo com o seu nível de impacto na prestação do serviço, podendo ser classificados em severidade ALTA, MÉDIA ou BAIXA e ESCLARECIMENTOS.
  - 2.3.1.2.1 Severidade **ALTA**: Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade total no uso dos serviços (serviços não estão sendo prestados). O prazo de solução definitiva para chamados com severidade **ALTA** é de 4 (quatro) horas.
  - 2.3.1.2.2 Severidade **MÉDIA**: Este nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade parcial no uso dos serviços, estando estes ainda disponíveis, mas operando com restrição. O prazo de solução definitiva para chamados com severidade **MÉDIA** é de 6 (seis) horas.
  - 2.3.1.2.3 Severidade **BAIXA**: Este nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços: indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis), necessidade de atualizações de software, necessidade de alteração

nas configurações dos roteadores e mudança de patamares de taxa de transmissão. O prazo de solução definitiva para chamados com severidade **BAIXA** é de 5 (cinco) dias úteis.

2.3.1.3 Eventualmente, poderão ser solicitados pela CONTRATADA **ESCLARECIMENTOS** técnicos relativos às ocorrências, aos dados de gerência, ao uso e ao aprimoramento dos serviços. O prazo de resposta para **ESCLARECIMENTOS** técnicos é de 5 (cinco) dias.

2.3.1.4 Será considerado como prazo de solução definitiva, o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado por equipe técnica da CONTRATANTE e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

2.3.1.5 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado iniciará-se á partir da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da resolução definitiva do problema e o aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE.

2.3.1.6 Depois de concluído o atendimento, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a CONTRATANTE não confirme que o problema foi de fato resolvido, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado. Neste caso, a CONTRATANTE indicará os problemas ainda pendentes de resolução relativos ao chamado aberto.

2.3.1.7 A relação de chamados deverá estar discriminada nos relatórios encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato ou disponibilizados para consulta, atendendo aos seguintes tópicos:

2.3.1.7.1 Chamados abertos no período: listagem de todas as ocorrências registradas e ainda não solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações já tomadas pela CONTRATADA.

2.3.1.7.2 Chamados concluídos no período: listagem de todas as ocorrências registradas e solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações tomadas pela CONTRATADA.

2.3.1.8 A CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as interrupções programadas que deverão ser realizadas preferencialmente aos domingos e feriados, ou em data e

horário pré-definidos pela CONTRATANTE.

### **2.3.2 Critérios de aceitação dos serviços**

2.3.2.1 O Termo de Recebimento Provisório será emitido no prazo de até 1 (um) dia útil após a notificação pela CONTRATADA entrega inicial do serviço pela CONTRATADA.

2.3.2.2 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo fiscal técnico em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório se as características do serviço estiverem em conformidade com o Termo de Referência.

2.3.2.2.1 Caso seja constatada qualquer divergência entre as especificações do Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá um ofício à CONTRATADA e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo passará a ser de até dez 10 (dez) dias corridos após a regularização das pendências identificadas.

### **2.4 Estimativa de volume de bens ou serviços**

<b>Bens/Serviços</b>	<b>Volume</b>
Contratação de uma empresa para prover o serviço de acesso IP permanente, dedicado, simétrico, <i>full-duplex</i> , com velocidade de 100 Mbps, interligando a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte à rede mundial de computadores ( <i>Internet</i> ).	As especificações e volume desta contratação baseiam-se na solução já contratada pelo Tribunal para acesso à <i>Internet</i> , uma vez que o objetivo é maximizar a disponibilidade do serviço através da contratação de um segundo acesso.

### **2.5 Metodologia de avaliação da qualidade e da adequação da solução às especificações funcionais e tecnológicas**

2.5.1 A qualidade do serviço será avaliada, mensalmente, com base em dois critérios:

2.5.1.1 Tempo de atendimento aos chamados, levando em conta o seu nível de severidade;

2.5.1.2 Tempo de disponibilidade mensal dos serviços prestados, levando em conta os períodos de indisponibilidade por falhas por parte da CONTRATADA.

2.5.2 O descumprimento dos prazos de atendimento resultará na aplicação de glosas conforme tabela abaixo:

NIVEL DE SEVERIDADE DO CHAMADO	UNIDADE DE CÁLCULO	FÓRMULA DE CÁLCULO DA GLOSA	LIMITE DA GLOSA
Alta	Hora	NHE * 0,50% * VMF	10% da VMF
Média	Hora	NHE * 0,25% * VMF	10% da VMF
Baixa	Dia	NDE * 0,05% * VMF	10% da VMF
Esclarecimentos	Dia	NDE * 0,05% * VMF	10% da VMF

**VMF** – Valor mensal da fatura referente ao circuito;

**NHE** – número de horas que extrapolaram o prazo de solução definitiva, por chamado, de acordo com o seu nível de severidade;

**NDE** – número de dias que extrapolaram o prazo de solução definitiva, por chamado, de acordo com o seu nível de severidade.

2.5.1.1.1 O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado por meio da seguinte fórmula:

**D = [( Tm – Ti ) / Tm] \* 100**, onde:

**D** - Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços;

**Tm** - Tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “tempo total mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;

**Ti** - Somatório dos períodos considerados como de indisponibilidade (excetuando-se as paradas internas sob a responsabilidade da CONTRATANTE), em minutos, no mês de faturamento.

2.5.1.1.2 O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados e até seu retorno às

condições plenas de funcionamento.

2.5.1.1.3 A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente.

2.5.1.1.4 O período de indisponibilidade ( $T_i$ ) será glosado proporcionalmente na fatura mensal em relação ao tempo total mensal de operação ( $T_m$ ), conforme o seguinte cálculo:

$$\mathbf{G} = \mathbf{I}(1-\mathbf{D}/100) * \mathbf{VMF}$$

Onde:

**G** é o Valor Total da Glosa;

**D** é o Índice de Disponibilidade Mensal do circuito;

**VMF** – Valor mensal da fatura referente ao circuito.

2.5.2 Na hipótese de necessidade de manutenção, a CONTRATANTE fará a abertura e acompanhamento de chamados técnicos por telefone 0800 ou sítio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, devidamente identificado por meio de usuário e senha.

2.5.3 Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá informar os números de telefone ou sítio eletrônico, bem como usuário e senha, disponíveis para a abertura dos chamados técnicos.

2.5.4 Após o atendimento do chamado, o fiscal técnico avaliará o atendimento aos níveis de serviço.

## **2.6 Inspeções e diligências, se aplicáveis**

2.6.1 Caso a CONTRATADA julgue necessário verificar os locais onde os equipamentos serão ser instalados, será facultada a realização de vistoria prévia.

2.6.2 A vistoria poderá ser realizada no horário de 9 às 18h, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, devendo o agendamento ser realizado pelo e-mail [sri@tre-rn.jus.br](mailto:sri@tre-rn.jus.br).

2.6.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação física, configurações e testes necessários à operação dos equipamentos.

## **2.7 Forma de pagamento em função dos resultados obtidos**

2.7.1 O pagamento do serviço dar-se-á mensalmente, devendo o valor total do

contrato ser dividido em 30 (trinta) parcelas iguais, que serão pagos ao final de cada período de prestação do serviço, observado os critérios definidos na Metodologia de Avaliação da Qualidade.

2.7.2 O Gestor do Contrato emitirá, mensalmente, autorização para emissão da Nota Fiscal ou Fatura de Serviço até o dia 10 do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços, aplicando as glosas previstas pelo não cumprimento dos níveis mínimos de serviço, quando necessário.

2.7.2.1 As notas fiscais ou faturas só poderão ser emitidas após a autorização a que se refere o item anterior.

2.7.3 A primeira nota fiscal ou fatura emitida deverá ser proporcional ao período de utilização dentro do mês a que se refere a cobrança.

2.7.4 O período de referência das notas fiscais ou faturas deverá observar o calendário civil (do primeiro ao último dia de cada mês).

2.7.5 As notas fiscais ou faturas deverão especificar o período de referência dos serviços prestados bem como conter informações suficientes para o seu pagamento.

2.7.5.1 A CONTRATADA deverá enviar as notas fiscais ou faturas até 10 (dias) dias úteis antes de seu vencimento.

2.7.6 Caso seja identificada cobrança indevida na nota fiscal ou fatura, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA as devidas correções. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

2.7.7 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal ou fatura, a CONTRATANTE comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA, a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente, no próximo documento de cobrança, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, garantida a ampla defesa.

## 2.8 Cronograma de execução física e financeira

2.8.1 O serviço deverá ser entregue, de maneira integral, em até **60 (sessenta) dias** corridos a contar da assinatura do contrato.

## 2.9 Mecanismos formais de comunicação

<b>Documento</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Meio</b>	<b>Periodicidade</b>
Pauta da Reunião Inicial	Gestor do Contrato	Representante Legal da CONTRATADA e Fiscais	Correio eletrônico	Em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Reunião de alinhamento inicial
Termo de Ciência	Funcionários da CONTRATADA	Gestor de Contrato	Físico	Na reunião de alinhamento inicial
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Representante da CONTRATADA	Gestor do Contrato	Físico	Na reunião de alinhamento inicial
Ordem de Serviço	Gestor do Contrato e Fiscais Demandante e Técnico	Preposto da CONTRATADA	Correio eletrônico	Por demanda
Notificação de entrega do serviço	Representante da CONTRATADA	Gestor do Contrato	Correio eletrônico	Única
Termo de Recebimento Provisório	Fiscal Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Correio eletrônico	Em até 1 (um) dia após a notificação de entrega do serviço
Memorando comunicando eventual irregularidade, se houver	Fiscal administrativo	Gestor do Contrato	PAE (*)	Por demanda
Memorando comunicando eventual desvio de qualidade ou aderência, se houver	Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo	Gestor do Contrato	PAE (*)	Por demanda
Ofício comunicando eventual irregularidade	Gestor do Contrato	Representante Legal da CONTRATADA	Correio eletrônico	Por demanda

<b>Documento</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Meio</b>	<b>Periodicidade</b>
Termo de Recebimento Definitivo	Gestor do Contrato e Fiscal Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Correio eletrônico	Em até 10 (dez) dias corridos da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório
Autorização para Emissão de Nota Fiscal	Gestor do Contrato	Preposto da CONTRATADA	Correio eletrônico	Mensal
Solicitação de Aplicação de Penalidade, se for o caso	Gestor do Contrato	Área administrativa	PAE (*)	Por demanda
Nota Fiscal	Representante da CONTRATADA	Gestor do Contrato	Físico ou correio eletrônico	Mensal, após autorização para emissão
Nota de Acompanhamento de Execução para Pagamento	Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo	Gestor do Contrato	PAE (*)	Mensal
Relatórios adicionais	Representante da CONTRATADA	Fiscal Técnico do Contrato	Correio eletrônico	Por demanda
Memorando com pedido de alteração contratual, se for o caso	Gestor do Contrato	Área Administrativa	PAE (*)	Por demanda

(\*) Sistema Processo Administrativo Eletrônico

## 2.10 Definição das sanções administrativas

2.10.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

2.10.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

2.10.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.10.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

a) **LEVE**: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarrete maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo.

b) **MÉDIA**: falha que cause impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3 (três) pontos para cada infração desse tipo.

c) **GRAVE**: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se o mínimo de 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo.

2.10.5 A autoridade competente poderá utilizar a graduação abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas para esta contratação, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato:

a) De 1 (um) a 4 (quatro) pontos: sanção de advertência;

b) De 5 (cinco) a 10 (dez) pontos: sanção de multa de 2 (dois) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) De 11 (onze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5 (cinco) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

d) Acima de 15 (quinze) pontos: além da sanção fixada na alínea “c”:

- Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos; ou
- Registro junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até cinco anos; e/ou;
- Rescisão contratual.

2.10.6 Será incluído, no Termo de Referência, uma relação de infrações e seus respectivos níveis de impacto e penalidades.

2.10.7 Sempre que ocorrerem os eventos relacionados na relação de infrações mencionada no item anterior (e outros não exemplificados), a CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas em relação aos respectivos eventos. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, deverá ser iniciado o processo de aplicação das infrações.

### **3 Dados orçamentários**

#### **3.1 Orçamento detalhado**

3.1.1 A solução escolhida não possui uma composição de valores, não sendo possível realizar um detalhamento dos custos da mesma. A estimativa de custo é de **R\$ 5.598,09 por mês**, considerando a média da Pesquisa de Mercado realizada pela Seção de Compras e Serviços deste Tribunal, conforme valores abaixo:

- Pregão Eletrônico 1/2015 (UASG 070008) – R\$ 5.501,88 mensais
- Pregão Eletrônico 64/2014 (UASG 070010) – R\$ 5.377,41 mensais
- Pregão Eletrônico 69/2014 (UASG 070017) – R\$ 5.915,00 mensais

#### **3.2 Adequação orçamentária**

##### **3.2.1 Fonte de recursos**

3.2.1.1 Gestão do Processo Eleitoral / Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Norte (0122057020GP0024)

##### **3.2.2 Estimativa de impacto econômico-financeiro**

<b>Exercício</b>	<b>Valor</b>	<b>Percentual</b>
2015	R\$ 16.794,27	0,35%
2016	R\$ 67.177,08	1,47%

<b>Exercício</b>	<b>Valor</b>	<b>Percentual</b>
2017	R\$ 67.177,08	1,47%
2018	R\$ 16.794,27	0,35%

### 3.2.3 Vigência da prestação do serviços

3.2.3.1 A vigência da prestação dos serviços será de **30 (trinta) meses** a contar da assinatura do contrato, uma vez que a solução demandada é essencial para que o Tribunal exerça suas atividades administrativas, eleitorais e judiciais, caracterizando-se como de **natureza continuada**.

## 4 Critérios técnicos para julgamento das propostas

### 4.1 Proposta técnica

#### 4.1.1 Organização da proposta

4.1.1.1 Deverá constar na proposta a identificação da empresa, incluindo razão social, CNPJ, nome e telefone para contato.

4.1.1.2 Relacionar os itens propostos, com descrição, valores mensais e totais do contrato, bem como a validade da proposta.

4.1.1.3 Nos preços propostos devem estar incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.

4.1.1.4 A apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, quando presentes.

#### 4.1.2 Critérios técnicos pontuáveis

4.1.2.1 Considerando a sua aplicação apenas para o tipo técnica e preço, ou melhor técnica, não se aplica a esta contratação.

### 4.2 Critério de seleção

4.2.1 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço.

### 4.3 Qualificação técnica

#### 4.3.1 Requisitos de capacitação e experiência

4.3.1.1 Para fins de habilitação no certame, deve ser exigida a apresentação, sob pena de inabilitação, de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado contendo nome, cargo e número de telefone institucional para contato do emitente, que comprove(m) que o LICITANTE forneceu soluções semelhantes, no mesmo grau de complexidade,

não sendo admitido somatório de atestados de diferentes clientes da LICITANTE para comprovar similitude com o objeto licitado.

4.3.1.2 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado do emitente e conter: razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente; razão social da licitante; número e vigência do contrato; objeto do contrato; descrição do trabalho realizado e/ou equipamento fornecido;

4.3.1.3 A CONTRATADA deverá comprovar que possui, em operação, canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (*AS-Autonomous Systems*) nacionais e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (*AS-Autonomous Systems*) internacional, sendo que cada interligação deverá ter, no mínimo, velocidade de 1 Gbps (um *Gigabit* por segundo).

4.3.1.4 Caso a CONTRATADA não seja uma empresa de telecomunicação detentora do seu próprio *backbone*, esta obrigatoriamente deverá estar conectada a algum Ponto de Troca de Tráfego Metropolitano do Comitê Gestor de *Internet* do Brasil (relacionado no sítio eletrônico ptt.br).

4.3.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar Termo de autorização para exploração do serviço de comunicação multimídia, emitido pela ANATEL.

### **Equipe de Planejamento da Contratação**

#### **Integrante Técnico:**

---

Daniel César Gurgel C. Ponte

#### **Integrante Demandante:**

---

Carlos Magno do Rozário Câmara

#### **Integrante Administrativo:**

---

Fernanda Gaspar Guimarães